



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



### EDITAL 01/2024 - SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PGD DA ESAN

O DIRETOR DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS (ESAN), no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 397-RTR/UFMS, de 5 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e na Instrução Normativa Conjunta Seges-Sgprt/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, e na Portaria nº 267 - MEC, de 30 de abril de 2021, no art. 7º da Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024 e Resolução nº XX CAS/ESAN/UFMS de XX de XX de 2024, torna pública a abertura da seleção de participantes da ESAN para o programa de Gestão de Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- PGD/UFMS, conforme disposto neste edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e selecionar servidores da ESAN para participar do Programa de Gestão de Desempenho da UFMS na modalidade Teletrabalho, em regime de execução parcial, que atendam às disposições deste Edital, da Resolução nº 607-CAS/ESAN/UFMS, de 27 de junho de 2024, e demais legislações vigentes.

1.2. Compreende-se como processo de seleção o requerimento, classificação e aprovação de regime de teletrabalho a servidores interessados, lotados na ESAN, bem como executem atividades relacionadas ao Plano de Trabalho, passíveis de serem realizadas em alguma das modalidades de teletrabalho e que atendam às disposições deste Edital, e da Resolução nº 607-CAS/ESAN/UFMS, de 27 de junho de 2024 e demais legislações vigentes;

1.3. Para fins de elaboração do plano de trabalho deverá ser observada a tabela de atividades publicada na Resolução nº 607-CAS/ESAN/UFMS, de 27 de junho de 2024.

1.4. Poderá participar do Programa de Gestão em regime de teletrabalho na ESAN o servidor efetivo que esteja em efetivo exercício na ESAN que não se enquadre nas vedações previstas no item 3 deste edital.

#### 2. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

2.1 Serão aprovados 100% dos servidores aptos para a adesão.

2.2 A modalidade será de teletrabalho em regime de execução parcial, com as atividades presenciais em forma de revezamento, mantendo-se pelo menos 1 servidor na modalidade presencial para atendimento.

#### 3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de servidor no Programa de Gestão conforme disposto na Resolução nº 607-CAS/ESAN/UFMS, de 27 de junho de 2024 e demais legislações vigentes;

#### 4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE GESTÃO

4.1. O prazo de permanência no PGD/UFMS será de 6 meses.

4.2. O servidor será desligado do Programa de Gestão quando for enquadrado em uma das condições previstas no Art. 15 da Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022;

#### 5. DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. O servidor participante do PG/UFMS deverá ter os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades do teletrabalho:

a) Conhecimentos em tecnologia da Informação necessários para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando a Política de Segurança da Informação da UFMS, Resolução Coun nº 87, de 9 de abril de 2021; e

b) Conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor de lotação.

5.2. O participante aprovado para o PGD/UFMS deverá realizar os curso de capacitação definidos na Instrução Normativa 63-PROGEP/UFMS, art.6º.

#### 6. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante no programa de gestão deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições;

6.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao PG/UFMS.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, exclusivamente, por meio do Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>;

7.2. Para acesso ao Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>, o servidor deverá estar autenticado com o Passaporte UFMS;

7.3. O servidor só poderá realizar inscrição para seu setor de lotação;

7.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente chamamento público, acessando o Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>;

7.5. A ESAN não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.6. A inscrição no presente edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, normativos legais vigentes e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor alegar desconhecimento.

#### 8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 2 deste edital;

8.2. Os recursos e questionamentos quanto ao disposto neste edital deverão ser encaminhados para o dirigente máximo da ESAN, via e-mail institucional [gab.esan@ufms.br](mailto:gab.esan@ufms.br);

8.3. A listagem dos servidores selecionados para participar do PG/UFMS será publicada no sítio eletrônico da ESAN e será disponibilizada individualmente na área privativa do servidor no Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>.



## 9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	01/07/2024
Período de Inscrição	02/07/2024 a 03/07/2024
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	04/07/2024
Recurso	04/07/2024 a 05/07/2024
Resultado Final e resposta dos recursos	06/07/2024
Início da Execução do Programa de Gestão	10/07/2024

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade à luz dos normativos legais vigentes;

10.3. O presente edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, MS, 28 de junho de 2024.

Claudio Cesar da Silva

Diretor/ ESAN

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE  
(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56 - PROGEP/UFMS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.)

Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Gestão (Resolução nº 243 - CD/UFMS, de 9 de fevereiro de 2022)	
Nome do participante	
Matrícula	
E-mail	
Celular	
Unidade de exercício	
Regime de execução	
<p>O participante do Programa de Gestão acima qualificado declara que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atende às condições para participação no Programa de Gestão;</li> <li>- Irá observar integralmente o disposto nos normativos legais vigentes para o Programa de Gestão;</li> </ul> <p>Compromete-se a atender à convocação para comparecimento pessoal na ESAN, com antecedência mínima de 1 dia;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mantém a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação;</li> </ul> <p>Está ciente que sua participação no Programa de Gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas nos normativos legais vigentes</p> <p>Declara que está ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da Instrução Normativa Nº 65/2020;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Declara que está ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;</li> <li>- Declara que está ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, e as orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de</li> </ul>	



2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.
Assinatura do Servidor Participante
Assinatura da Chefia Imediata
Assinatura do Dirigente da Unidade

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva, Diretor(a)**, em 28/06/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4926847** e o código CRC **9335DDA0**.

#### GABINETE DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67)3345-3646  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

